

**LEI Nº 721, DE 22 DE JUNHO DE 2007.**

Publicado no órgão Oficial 226

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 689, de 4 de dezembro de 2006, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 – URBANISMO**

**Subfunção: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**

**Programa: 0004 – Ampliação do Patrimônio Público**

**Meta: Aumento e modernização da frota de veículos, máquinas e equipamentos**

**Unidade: 4 (quatro) Caminhões Basculantes, 1 (uma) Patrola, 1 (uma) Pá Carregadeira e 1 (uma) Retro-Escavadeira**

**Projeto orçamentário: Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos para infra-estrutura urbana**

**Recursos para 2007: R\$ 1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil reais)**

**Fonte de Recurso: Recursos oriundos de operação de crédito**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**JOSÉ DANIEL OLIVEIRA VIGÁRIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**